



Of. nº 10-A/4852-SMGGD/DEXP/GH

Novo Hamburgo, 22 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cristiano Coller**  
Presidente  
Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC V 1109/2025 11:35

23 SET. 2025

Adriane Jberti

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1186 Protocolo nº 127897/2025**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Cristiano Coller, protocolado sob o nº 127897/2025, encaminhar, resposta aos quesitos formulados conforme segue:

1 - Não, o imóvel de nº 555 da Rua Marechal Câmara foi interditado pela Defesa Civil Municipal conforme Auto de Interdição de Local de Risco em anexo.

2 - Não, não há qualquer determinação de indenização referente ao referido imóvel;

3 - Em relação à residência de nº 555 não há ação judicial em andamento, apenas processo administrativo para reparo emergencial da rede de esgoto pluvial;

4 - Os residentes do imóvel de nº 555, conforme informações não confirmadas, estão morando com parentes;

5 - No local foram realizadas obras emergenciais de desobstrução e manutenção da rede a fim de garantir a funcionalidade do sistema de drenagem e prevenir a ocorrência de alagamentos a montante.

6 - Não há previsão de execução de obras de engenharia definitiva no sistema de drenagem no local, pois, depende da demolição do imóvel sobre a faixa não edificável;

7 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano realizou vistoria no local e emitirá notificação ao proprietário para realizar manutenção do passeio público;



8 - A responsabilidade pela edificação e manutenção do passeio público é do proprietário do imóvel, cuja notificação será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano conforme informado na resposta anterior;

9 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental do Município de Novo Hamburgo determina que deve ser preservada mediante observância de faixa não edificável ao longo das tubulações de esgoto pluvial e de galerias pluviais de alvenaria e concreto, inseridas em lotes e quadras, razão pela qual, não há aprovação para edificações que não atendam a referida determinação. Neste contexto, se existem situações análogas no município, estão em situação irregular.

10 - O Município de Novo Hamburgo observa o que dispõe o Plano Diretor de desenvolvimento Urbano Ambiental.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Com os nossos melhores cumprimentos,

GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito

ANDERSON BERTOTTI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ERONI VENDELINO NUNES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura